



PROCESSO Nº 117/16

PROTOCOLO Nº 13.843.746-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 243/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DA VILA JOHN KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2023/15 – Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 11/11/15, de interesse do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Romeira, nº 2940, Vila John Kennedy, do município de Quedas do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 650/12, de 24/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/02/12 até 29/02/17 (fls. 102 e 103).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4346/07, de 18/10/07, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1604/10, de 26/04/10, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6492/12, de 24/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/11 até 01/01/16 (fl. 114).



PROCESSO Nº 117/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 122 e 123)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUAÇU						
ESTAB.: 00910 - VILA JOHN KENNEDY, C E DA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3				
BNC	ARTE	2						
	BIOLOGIA	2	2	2				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2				
	FILOSOFIA	2	2	2				
	FISICA	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2				
	HISTORIA	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3				
	MATEMATICA	4	3	3				
	QUIMICA	2	2	2				
	SOCIOLOGIA	2	2	2				
BNC	SUB-TOTAL	25	22	22				
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4				
	L E M-INGLES		3	3				
PD	SUB-TOTAL	4	7	7				
TOTAL GERAL		29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Julho DE 2015

Silvia Regina Potulski
Silvia Regina Potulski
 Diretora
 RES.: 6012/2011
 DOE: 8625 de 06/01/2012

Eliza Regina G. da Silva
 ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva
 Chefe NRE Lar. do Sul - PR
 Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO Nº 117/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUAÇU							
ESTAB.: 00910 - VILA JOHN KENNEDY, C E DA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE		2						
	BIOLOGIA		2	2	2				
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2				
	FILOSOFIA		2	2	2				
	FISICA		2	2	2				
	GEOGRAFIA		2	2	2				
	HISTORIA		2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3				
	MATEMATICA		4	3	3				
	QUIMICA		2	2	2				
	SOCIOLOGIA		2	2	2				
BNC	SUB-TOTAL		25	22	22				
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4				
	L E M-INGLES			3	3				
PD	SUB-TOTAL		4	7	7				
TOTAL GERAL			29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 31 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Silvia Regina Potulski
Silvia Regina Potulski
Diretora
RES.: 6012/2011
DOE: 8625 de 06/01/2012

Eliza Regina G. da Silva
Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO Nº 117/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 134)

	Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
M É D I O	1ª	45	41	55	53	29	02	02	00	00		11	09	25	24		05	03	02	08		27	27	28	21	
	2ª	41	32	36	35	16	02	01	00	01		09	09	15	14		01	04	00	01		29	18	21	19	
	3ª	19	27	22	28	12	00	00	00	00		00	05	07	11		01	00	02	02		18	22	13	15	

Em relação ao elevado número de transferências, foi apresentada a seguinte justificativa:

(...)

Informamos que nos anos de 2013 e 2014 houve um número maior de transferências devido, principalmente, aos alunos que residem nos acampamentos e assentamentos da região e que mudam frequentemente de escola. Alguns casos, o aluno se transferiu e retornou pouco tempo depois para a escola; outros mudaram para escolas mais próximas ou para locais que facilitem o acesso à escola (fl. 134).

1.4 Comissão de Verificação (fls. 125 e 137)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 196/15, de 11/11/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Beatriz S. L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas; Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia; e Vilma Grzybowski, licenciada em História, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 127 a 135):

(...)

O prédio apresenta boas condições de conservação, acesso, segurança, pintura, iluminação, salubridade e higiene. (...) Possui condições favoráveis à saúde pública, com abastecimento de água potável, o esgoto é destinado à rede de esgoto e há coleta pública de lixo. (...) Foram feitas melhorias em relação às instalações físicas, aquisição de equipamentos e recursos pedagógicos. (...) Possui rampas de acesso e instalação sanitária adaptada, porém, não há placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros. (...) O laboratório de Biologia, Física e Química funciona em um espaço adaptado e conta com equipamentos e materiais específicos. (...) O laboratório de Informática e a biblioteca dividem o mesmo espaço físico, ambiente com 50,05 m² ... o laboratório está equipado com computadores do PR Digital ... e a biblioteca conta com acervo bibliográfico. (...) Dispõe do ginásio de esportes, com 1.008 m², da comunidade, para as aulas de Educação Física e práticas esportivas.



PROCESSO Nº 117/16

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não possui o Certificado de Conformidade. (...) Possui o Parecer Favorável da Vigilância Sanitária nº 58/15, de 09/09/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física que é licenciado em Ciências Biológicas.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta no relatório circunstanciado, à fl. 128, a seguinte justificativa:

(...)

Justificamos que não encaminhamos o processo de renovação do Ensino Médio no prazo determinado, devido aos dois períodos de greve que dificultaram o trabalho escolar como um todo.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, em 23/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 139).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 141 e 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2152/15-CEF/Seed, de 11/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física, licenciado em Ciências Biológicas, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido a greve na Educação.



PROCESSO Nº 117/16

Foi apensado ao processo, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 145 e 146).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE